PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.801/2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1356 – Cobertura Quadra Esportes Esplanada
02.12.12.27.812.2701.1356.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$154.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – Transferência de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R$126.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 – Recursos Ordinários R$28.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Anulação parcial da dotação 02.06.06.15.451.1501.1342.4.4.90.51.00, no valor de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) – Ficha 217.

II – Anulação parcial da dotação 02.06.06.15.451.1501.1341.4.4.90.51.00, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Ficha 216.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 15 de julho de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal